

19º CONCURSO PÚBLICO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO

DO ESTADO DE PERNAMBUCO RPV - PE / EDIÇÃO 2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.196, de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei 15.944 de 14 de dezembro de 2016, e o Decreto 27.503, de 27 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar os nomes escolhidos em reunião presencial, ocorrida no dia 01 de agosto de 2024, para registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco RPV-PE - Edição 2024, deliberando pela Concessão das 10 (dez) inscrições a seguir:

1. CLUBE CARNAVALESCO MISTO VASSOURINHAS DE OLINDA - CLUBE VASSOURINHAS DE OLINDA (Clube Carnavalesco, Olinda);
2. CABOCLOS CAHETES DE GOIANA - CABOCLOS CAHETES DE GOIANA (Caboclinho, Goiana);
3. FRANCISCO VICENTE NOGUEIRA - CHICO SANTEIRO (Artesanato, Triunfo);
4. SOCIEDADE MUSICAL PEDRA PRETA - PEDRA PRETA (Banda Filarmônica, Itambé);
5. JOÃO ANTONIO DA SILVA - JOÃO LIMOEIRO (Ciranda, Carpina);
6. JOÃO LUIZ DE SANTANA - JOÃO DE CORDEIRA (Mestre em Caboclinho, João Alfredo);
7. ÍNDIOS TABAJARAS - ÍNDIOS TABAJARAS (Tribo de Índio, Goiana);
8. BENEDITO BELO DA SILVA - BENEDITO DA MACUCA (Forró, Olinda);
9. BLOCO CARNAVALESCO E CULTURAL CAIPORAS DE PESQUEIRA - CAIPORAS DE PESQUEIRA (Bloco Carnavalesco, Pesqueira);
10. QUADRILHA RAIOS DE SOL - QUADRILHA RAIOS DE SOL (Quadrilha Junina, Olinda).

Art. 2º Encaminhar a presente Resolução para publicação de ato homologatório da Secretária de Cultura e outorga pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Teixeira Lyra Lucena, do título de Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco aos escolhidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Recife, 01 de agosto de 2024

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Claudia Regina de Farias Rodrigues

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina de Farias Rodrigues**, em 01/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53965557** e o código CRC **35643F3E**.

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

Rua José de Alencar, nº 388, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50.070-075,
Telefone: